
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201918037000030

DE: 04/07/2019

INTERESSADO: INSTITUTO CONSCIÊNCIA GO- ICG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

PARECER CEE/CEP N. 207/2019

Histórico

A Sr^a. Sandra Isabel Chaves, Diretora do Instituto Consciência GO, mantido pelo ICG – Instituto da Consciência LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 10.478.957/0001-00, situado na Avenida Hamburgo, N. 254, Quadra 142, Lote 9E, Jardim Europa em Goiânia/GO, requer deste Conselho a análise e renovação da autorização dos cursos de formação inicial e continuada na modalidade EaD, com carga horária de 60 horas cada, relacionados abaixo:

1. Psicomotricidade;
2. Rotinas Pedagógicas;
3. Língua Portuguesa;
4. Ludoteca;
5. Contação de Histórias;
6. TICs- Tecnológicas da Informação e da Comunicação.

Consta nos autos:

- Ofício nº 53/2018, fl. 2 e 6;
- Resolução CEE/CEP N. 14/2017, fls.3/4;
- Ofício N. 58/2019, fl.5;
- Projetos dos Cursos, fls.7/34;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl.,35;
- Alvará de Vigilância Sanitária, fl.36;
- Descrição da Instituição, fls.37/38;
- Planta Baixa, fls.39/41.

Análise



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201918037000030

DE: 04/07/2019

INTERESSADO: INSTITUTO CONSCIÊNCIA GO- ICG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

Insta esclarecer que os referidos cursos foram autorizados por meio da resolução CEE/CEP N. 14/2017, com vigência até 31 de dezembro de 2018 e com a carga horária total de 60 horas.

IDENTIFICAÇÃO A UNIDADE

1. JUSTIFICATIVA

O Instituto Consciência oferta cursos nas áreas de educação e negócios para aqueles indivíduos que querem acrescentar mais qualificação ao seu portfólio. Com intuito de levar o aluno a criar, construir conhecimento e inovar.

2. OBJETIVOS

- Oferecer cursos de qualificação e formação continuada a distância para a comunidade em geral, em especial o funcionalismo público;
- Promover a construção de competências que contemplem habilidades, conhecimentos e comportamentos que atendam as demandas geradas pelo mundo do trabalho.

3. PÚBLICO ALVO

Os cursos de formação continuada e qualificação profissional são cursos que abrangem diversos conhecimentos e atendem a diversos segmentos, em especial aos funcionários públicos.

4. METODOLOGIA

Os cursos serão desenvolvidos na plataforma *moodle*, O material didático básico, complementares e vídeos estão disponibilizados na Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Os cursos terão acompanhamento de um tutor que dará o feedback das atividades.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201918037000030

DE: 04/07/2019

INTERESSADO: INSTITUTO CONSCIÊNCIA GO- ICG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

5. CERTIFICAÇÃO

Terão aprovação os alunos que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) e frequência de 75%.

6. PLATAFORMA

A Instituição encaminhou o link, login e senha individual de acesso aos cursos, quais sejam: <https://ensino.icg.edu.br/>; senha: [cee-aluno14-2017](#); senha EAD@2019.

O ambiente virtual de aprendizagem, poderá ser acessado pelo celular ou desktop e contém as seguintes funcionalidades: avisos, fórum de dúvidas, biblioteca e midiateca, apresentação unidade didática, II e III, guia das unidades didáticas e avaliação de aprendizagem de unidade.

Foi enviado ao conselho somente o acesso do aluno, a plataforma não conta com uma ambiente interativo.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201918037000030

DE: 04/07/2019

INTERESSADO: INSTITUTO CONSCIÊNCIA GO- ICG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

- **Renovar a autorização** dos Projetos dos Cursos abaixo relacionados até **31/12/2023**, ofertados pelo Instituto Consciência GO, inscrito no CNPJ N. 10.478.957/0001-00, situado na Avenida Hamburgo, Qd.142, N. 254, Jardim Europa em Goiânia/GO, com **carga horária total de 60 (sessenta) horas cada**, obedecida **média mínima de 70 (setenta) pontos**. e a frequência de 75% (setenta e cinco por cento), são eles:

1. Psicomotricidade;
2. Rotinas Pedagógicas;
3. Língua Portuguesa;
4. Ludoteca;
5. Contação de Histórias;
6. TICs- Tecnológicas da Informação e da Comunicação.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201918037000030

DE: 04/07/2019

INTERESSADO: INSTITUTO CONSCIÊNCIA GO- ICG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

- **Determinar** a Instituto Consciência, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVA POR unanimidade
NA SESSÃO ordinária
VOTO N. 207/2019
GOIÂNIA, 28 de novembro de 2019
PRESIDENTE

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in enhancing data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and up-to-date.